



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de foto 3x4 para usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I Estação, CRAS II Betinha e CRAS III).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição é necessária tendo em vista muitos usuários dos CRAS se encontram em situação de vulnerabilidade social e não possuem condições básicas. A necessidade de tirar fotos 3x4 em estúdios fotográficos gera custos financeiros e de transporte, que podem ser um impedimento para quem tem poucos recursos. Ao disponibilizar o serviço gratuitamente, o CRAS elimina esses obstáculos e garante que a falta de dinheiro não seja uma barreira para a documentação. Oferecer a foto 3x4 diretamente no CRAS facilita o processo de documentação e garante que esses cidadãos possam exercer sua cidadania plenamente.

Alguns programas podem exigir a apresentação de documentos para validação em outras cidades, como também, a foto 3x4 é um elemento crucial para a inclusão no mercado de trabalho. Para muitos usuários dos CRAS, que estão em busca de uma oportunidade de emprego, a foto no currículo é um fator determinante.

Enfim, a aquisição de fotos 3x4 para os usuários dos CRAS é uma medida estratégica que promove a inclusão social, o acesso a direitos, a autonomia e a cidadania. É um investimento de baixo custo que gera um impacto social significativo, removendo barreiras e facilitando a vida das pessoas mais vulneráveis.

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
48035 FOTO 3X4 PARA DOCUMENTO	SERV	130,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou do domicílio da contratada**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da requisitante, incluindo materiais e mão de obra, após a emissão de autorização de serviços, nas dependências da CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor **Angelo Diego Fernandes Palma**, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor está apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação será obtido através do menor valor das cotações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fdo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 471

Fonte: 01 – Tesouro

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 agosto de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO